



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ** pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO**, para os interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para cadastramento de Pessoas Físicas, Empresas e Associações, para **exploração de espaços para comercialização de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) e alimentos, durante o II RODEIO CULTURAL e CAMPEIRO DE JABORÁ e XXI RODEIO ESTADUAL DE CAMPEÕES DO MTG/SC (18 a 22 de setembro de 2024)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decretos Municipais nº 2.472 de 08 de Janeiro de 2024, Decreto 2.469/2024 e Decreto nº 2.551 de 06 de Agosto de 2024, que regulamentam o procedimento auxiliar de credenciamento e demais legislações aplicáveis, e Nomeia a Comissão Organizadora das Festividades, respectivamente, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Os interessados devem **solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Jaborá, Departamento de Compras e Licitações**, na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá, SC, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h (**exceto dia 13/09/2024 turno único conforme decreto Nº2.563 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, turno único das 07h00min às 13h00min**), no período de 13/09/2024 a 17/09/2024.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistente possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

A classificação e ordenamento das empresas e associações para exploração dos espaços, bem como escolha do local, será por ordem de cadastramento, respeitadas as quantidades e valores definidos.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o **cadastro de Pessoas Físicas, Empresas e Associações, para exploração de espaços para comercialização de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) e alimentos, durante o II RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DE JABORÁ E XXI RODEIO ESTADUAL DE CAMPEÕES DO MTG/SC e (18 a 22 de setembro de 2024)** conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários para



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

execução da prestação de serviço, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

1.3 Os espaços, quantidades e valores da exploração estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1 A exploração será exclusivamente para as datas e eventos especificados neste Edital e Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, Pessoas Físicas, Jurídicas e Associações, que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Aquelas que cumprirem plenamente os requisitos contido neste Edital e seus anexos.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados deverão apresentar A Ficha de Inscrição e Documentos, junto a Prefeitura Municipal de Jaborá, no Departamento de Tributação, no endereço Rua Ângelo Poyer, 320, centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min respeitada a seguinte lógica:

4.1.1 DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DE IMEDIATO PARA A INSCRIÇÃO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

4.1.1.1 Para todos:

4.1.1.1.1 Ficha de inscrição (ANEXO II)

4.1.1.2 Para Pessoa Jurídica:

4.1.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

4.1.1.2.2 RG e CPF do representante da empresa

4.1.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Jaborá



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.1.1.3 Para Pessoa Física:

4.1.1.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.1.1.3.2 Comprovante de Residência

4.1.1.3.3 Certidão Negativa de Débitos no cadastro de Contribuintes do Município de Jaborá;

4.1.2 Todos os demais documentos que não foram listados previamente deverão ser apresentados no prazo máximo de 32 horas úteis, sob pena de desclassificação da ordem de protocolo;

4.2 Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento e relação de documentos, será emitido as guias e após comprovados o pagamento, a autorização para exploração dos espaços.

4.3 O credenciamento se dará através da entrega do Ficha de inscrição e credenciamento Anexo II do edital, acompanhado dos seguintes documentos:

4.3.1 Pessoas Jurídicas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) RG e CPF do Representante Legal da empresa;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.3.2 Pessoas Físicas:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Certidão de Débitos no cadastro de contribuintes no Município de Jaborá.

4.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 63 da Lei nº 14.133/21) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.6 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

4.7 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.8 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo Departamento poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5 DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO

5.1 O direito de exploração será exclusivamente para os eventos e locais de cadastramento, conforme ordem de credenciamento, que ficará disponível na página eletrônica, no link deste chamamento, e no Departamento de Tributação do Município de Jaborá.

5.2 O preço da exploração foi definido pela Comissão Organizadora das festividades, nomeados pelo Decreto n 2.551 de 06 de agosto de 2024.

5.3 Para as Pessoas Físicas e Jurídicas residente e situadas no Município de Jaborá terão do desconto de 50% no valor da exploração.

5.4 Para fins de direito de exploração será respeitada a ordem de credenciamento, para a escolha do espaço, conforme disposição delimitado no mapa de cada evento, efetivando o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

direito mediante o recolhimento e pagamento da guia, junto ao Departamento de Tributação do Município.

5.5 A empresa ou associação credenciada terá o direito de exploração do espaço de sua escolha, durante a realização dos eventos, de acordo com a ordem de credenciamento.

5.6 Os valores de comercialização de bebidas e alimentos não poderão ser superiores aos preços praticados no comércio, bares e restaurantes e outros eventos do Município, podendo a Administração solicitar informações sempre que achar conveniente.

5.7 As credenciadas para a exploração do espaço comercial serão exclusivamente responsáveis pela instalação das estruturas (BOX);

5.8 A credenciada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade durante o evento, bem como dos materiais, insumos, bebidas, alimentos comercializados, na qual o Município de Jaborá não se responsabilizará por nenhuma despesa, exceto aquelas relacionadas a realização do evento.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, em no máximo **até 03 (três) dias úteis** antes da data prevista para o início de recebimento dos envelopes de documentação para o credenciamento, podendo fazê-lo diretamente no Departamento de Licitações no endereço citado no preâmbulo ou através do seguinte e-mail: compras@jabora.sc.gov.br.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página eletrônica do Município de Jaborá no link da licitação no endereço www.jabora.sc.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Site do Município de Jaborá, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

7.4 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: compras@jabora.sc.gov.br.

7.5 Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa

8 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A Administração municipal, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 Será facultado a Secretaria de Administração, em qualquer tempo, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar quanto a exploração do espaço.

8.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Administração, com antecedência, a eventual impossibilidade de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica.

8.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Jaborá, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

8.6 Havendo a desistência da exploração, o credenciado não terá o direito ao reembolso e ressarcimento do pagamento.

8.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

8.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

8.9 A comissão Organizadora das Festividades (Decreto nº 2.551 de 06 de agosto de 2024), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.10 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

8.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Administração e Comissão de Contratação sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

8.12 Esclarecimentos relativos ao presente Edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados juntamente com a Comissão Organizadora das Festividades (Decreto nº 2.551 de 06 de agosto de 2024), pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo endereço eletrônico compras@jabora.sc.gov.br.

9 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10 ANEXOS DO EDITAL:

10.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Espaços

Anexo II – Ficha de Credenciamento

Anexo III – Mapa dos eventos

Jaborá (SC) 12 de setembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal

Silviana Pinto

Presidente da Comissão Organizadora das Festividades
(Decreto nº 2.551 de 06 de agosto de 2024)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ANEXO I
RELAÇÃO DE ESPAÇOS DA EXPLORAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1 Este Edital tem por objeto **cadastro de Empresas e Associações, exploração de espaços para comercialização de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) e alimentos, durante o II RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DE JABORÁ XXI RODEIO ESTADUAL DE CAMPEÕES DO MTG/SC (18 a 22 de setembro de 2024).**

2. DOS ESPAÇOS E VALORES DE EXPLORAÇÃO:

2.1 Os espaços e valores de exploração, objeto deste credenciamento, estão descritos na tabela abaixo:

2.1.1 Evento – II RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DE JABORÁ E XXI RODEIO ESTADUAL DE CAMPEÕES DO MTG/SC (18 a 22 de setembro de 2024):

Item	Quantidade de Espaços	Especificação dos Itens	Valor da Exploração
1	2 boxes	Espaço para comercialização de Bebida Alcoolicos e não alcoolicos	R\$ 2.000,00
2	4 boxes	Espaço para comercializado de Alimentos	R\$ 1.500,00
3	3 boxes	Espaço para comercialização de produtos de selaria e tradicionais gaúcho	R\$ 3.000.00

***VIDE ITEM 5.7 (ESTRUTURAS POR CONTA DA CREDENCIADA NO RODEIO)**

2.2 Para as Pessoas Físicas e Jurídicas residente e situadas no Município de Jaborá terão do desconto de 50% no valor da exploração.

2.3 Para os vendedores ambulantes fica definido o recolhimento de taxa diária de alvará limitado a 03 (três) credenciamentos.

3.1 Os valores foram definidos em Ata da 2 reunião da comissão Organizadora das Festividades de Aniversário de 61 anos de Aniversário Político Administrativo de Jaborá.

3.2 Os valores dispostos na tabela serão fixos, podendo sofrer alterações de acordo com deliberação da Comissão Organizadora das Festividades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.3 O objeto do presente edital de credenciamento, abrange pelas interessadas todas os serviços, atos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como toda a estrutura de box sob responsabilidade da credenciada.

3. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO

3.1 O direito de exploração será exclusivamente para os eventos e locais de cadastramento, conforme ordem de credenciamento, que ficará disponível na página eletrônica, no link deste chamamento, e no Departamento de Tributação do Município de Jaborá.

3.2 O preço da exploração foi definido pela Comissão Organizadora das festividades, nomeados pelo Decreto n 2.551/2024.

3.3 Para fins de direito de exploração será respeitada a ordem de credenciamento, para a escolha do espaço, conforme disposição delimitado no mapa de cada evento, efetivando o direito mediante o recolhimento e pagamento da guia, junto ao Departamento de Tributação do Município.

3.4 A empresa ou associação credenciada terá o direito de exploração do espaço de sua escolha, durante a realização dos eventos, de acordo com a ordem de credenciamento.

3.5 Os valores de comercialização de bebidas e alimentos não poderão ser superiores aos preços praticados no comércio, bares e restaurantes e outros eventos do Município, podendo a Administração solicitar informações sempre que achar conveniente.

3.6 As credenciadas para a exploração do espaço comercial serão exclusivamente responsáveis pela instalação das estruturas (BOX);

3.7 A credenciada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade durante o evento, bem como dos materiais, insumos, bebidas, alimentos comercializados, na qual o Município de Jaborá não se responsabilizará por nenhuma despesa, exceto aquelas relacionadas a realização do evento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, a empresa abaixo identificada, vem perante à ilustríssima Comissão Organizadora das Festividades, nos termos do Edital de **Credenciamento nº 05/2024**, requerer o seu credenciamento para autorização de exploração de espaço, conforme abaixo:

Nome da Empresa:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Responsável Legal:	CPF nº:

DO ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO

Item	Espaço	Data do Evento

Local e data

Nome e assinatura

Representante legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ANEXO III

MAPA DO EVENTO

(PUBLICADO A PARTE)